



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

**1. OBJETO** – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para **Contratação de Assessoria e Consultoria nas ações de acompanhamento dos sistemas de avaliações para melhoria de ensino aprendizagem das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Marco-CE.**, de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes neste Termo.

**2. FUNDAMENTO LEGAL** – A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações.

**3. JUSTIFICATIVA** – É fato que os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino municipal ainda são escassos, principalmente ao se considerar os grandes desafios previstos no Plano Nacional e no Plano Municipal de Educação. Esses desafios, consistentes em cada uma das metas e estratégias previstas nos respectivos instrumentos de planejamento, se caracterizam, na prática, como obrigações de fazer com prazos determinados, cuja natureza tem sede constitucional e legal (art. 124 da CF/88, Lei Federal nº 13.005/2014).

Daí decorre a necessidade de se primar pela utilização dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de forma vinculada ao planejamento educacional vigente, tendo como foco não só o cumprimento do percentual constitucional previsto (mínimo de 25%), mas, principalmente, a aferição concreta de resultados inerentes ao cumprimento dos programas e ações planejadas, primando pela transparência inerente à aplicação dos recursos, bem como pela eficiência social dos resultados das ações financiadas, além da qualidade e autonomia do ensino municipal. Por todo o exposto, torna-se necessário a contratação do presente objeto.

#### 4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	Contratação de Assessoria e Consultoria nas ações de acompanhamento dos sistemas de avaliações para melhoria de ensino aprendizagem das escolas da Rede Municipal de Ensino.	MÊS	11

#### 5. DA MINUTA DE CONTRATO

A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.